

Lei nº 616, de 23 de dezembro de 2005.

DIGITALIZADO
EM 09/FEV/2016
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Cria o Programa Auxílio Melhoria Habitacional Popular e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Programa Auxílio Melhoria Habitacional Popular para benefício de famílias residentes no Município de Eusébio, desde que atendidas as seguintes condições:

- I – residir no Município nos últimos 05(cinco) anos;
- II – ter o projeto básico de utilização dos recursos elaborado e aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município.

Art. 2º. O valor do benefício do Programa será no mínimo de R\$100,00 (cem reais) e máximo de R\$1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3º. Os recursos serão liberados parceladamente, seguindo o cronograma de desembolso constante do projeto básico.

Parágrafo único. Além dos limites previstos no artigo 2º, poderá ser concedido auxílio adicional de até 40% (quarenta por cento) para utilização em mão-de-obra.

Art. 4º. Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 23 dias do mês de dezembro de 2005.


Acilton Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL